

Termo de Referência 25/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2023	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	MARCOS VINICIUS MORAIS NANGINO	25/04/2023 14:34 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	158123-590/2022	23223.000710/2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvelmóvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGADISTÂNCIA (VC2 E VC3),PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXAPOSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMINGNACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ON-LINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DEDADOS COM NO MÍNIMO DE 15 GB.	26387	Assinatura mensal	03	103,29	309,87

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvelmóvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN).

1.2.1 Não haverá necessidade de contratação do serviço de roaming internacional para atender as demandas da unidade, uma vez que nunca houve utilização mesmo em contratos de telefonia fixa.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizada pelo órgão gerenciador.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, sob o nº 590/2022 referente ao DFD 139/2022.

2.3 A contratação se dará através de adesão a ata de registro de preços do IFFar o que traz diversas vantagens ao Campus Avançado Bom Sucesso, entre elas:

2.3.1 Redução de custos, pois através da adesão, é possível obter descontos significativos em relação aos preços praticados no mercado, pois o processo de licitação já foi realizado previamente, economizando recursos financeiros e processuais.

2.3.2 Agilidade no processo de compra visto que não é necessário realizar uma nova licitação, reduzindo o tempo necessário para o processo de contratação do serviço.

2.3.3 A adesão proporciona maior transparência ao processo de compra, pois todo o processo de licitação já foi realizado previamente e os preços praticados foram definidos por meio de um processo público e transparente.

2.3.4 Segurança jurídica, evitando questionamentos jurídicos, uma vez que todo o processo de licitação já foi realizado previamente e os preços praticados foram definidos de acordo com critérios objetivos e transparentes.

2.3.5 Maior facilidade e eficiência na gestão contratual, uma vez que já existe um instrumento jurídico que define as condições de compra e os preços a serem praticados.

2.4 Cabe destacar que o Campus Avançado Bom Sucesso optou pelo serviço de telefonia móvel para substituir o atual contrato de telefonia fixa, que apresenta valor elevado, além de ser um serviço defasado para a atual demanda, sendo necessárias constantes reparos em sua rede cabeada, o que não ocorre com a telefonia móvel.

2.4.1 Com o aumento da área do campus, em virtude da anexação de novo prédio ao lado do prédio sede, seria necessário um maior gasto com a adequação da infraestrutura atual, o que será evitado com a telefonia móvel.

2.4.2 Além disso, o campus também tem enfrentado dificuldades para contatar os representantes da empresa de telefonia fixa contratada, inviabilizando inclusive a gestão contratual o que foi fato determinante para a contratação de uma nova solução para a unidade.

2.6 Outro fator que foi fundamental para optar por esta adesão, se refere ao fato da vencedora do certame ter boa cobertura na área de abrangência do Campus comprovado tanto por servidores, alunos e visitantes, o que não acontece com outras operadoras.

2.6.1 O Campus já teve contrato com outra operadora de telefonia móvel através do contrato 37/2015, que teve de ser rescindido em virtude da cobertura falha no endereço.

2.7 Através da contratação do serviço de telefonia móvel, será possível ampliar o número de linhas de telefonia fixa atuais, totalizando três números, melhorando significativamente a comunicação intersetorial e com a comunidade externa, além de permitir o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, que é amplamente utilizado pela maior parte da população que contribuirá para um melhor atendimento ao público interessado.

2.8 A adesão irá proporcionar ganho para o desempenho das atividades exercidas pela Administração, aumentando a eficácia da gestão, por permitirem transmissão e recepção de voz e dados, de forma ininterrupta, em todo território nacional, por acessos móveis.

2.9 Além disso, por se tratar de um plano com valor fixo de assinatura, contribui para que a administração tenha maior controle sobre seus gastos, pois é possível saber o valor a ser pago ao final do período de utilização, fato que não é possível atualmente com o serviço de telefonia fixa, em virtude da cobrança ser feita por minuto.

2.10 Por fim, a contratada fornecerá os aparelhos necessários em regime de comodato para a Contratante, o que evita a necessidade de compra de aparelhos a parte, trazendo maior economia.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizada pelo órgão gerenciador.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar realizado pelo órgão gerenciador.

4.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.4. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.5. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.6. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.7. Conforme preconizado no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.8. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.9. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 4.1.10. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.11. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.12. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.13. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.14. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 4.1.15. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.1.16. Além das práticas previstas no referido Decreto, a Contratada deverá, também:
- 4.1.17. Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.
- 4.1.18. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá ser observada as seguintes regras:
- 4.1.18.1.1. MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS: São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas – são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante;
- 4.1.18.1.2. MATERIAIS RECICLÁVEIS: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- 4.1.18.1.3. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde, física e mental afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.
- 4.1.18.1.4. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá observar também as seguintes práticas elencadas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
- 4.1.18.1.5. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, para a execução de serviços;
- 4.1.18.1.6. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.1.19. O prazo de vigência do contrato é de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.3. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste TR.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, conforme Estudo Técnico Preliminar realizado pelo órgão gerenciador:

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, haverá a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, que passarão a representar a CONTRATANTE durante a implantação e execução dos serviços, nos termos da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

5.1.2. O Fiscal ou Gestor nomeado deverá informar, no ato da assinatura do contrato, a lista de números que sofrerão a portabilidade numérica.

5.1.3. A portabilidade dos números funcionais deverá ocorrer sem custo adicional.

5.1.4. A portabilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis, conforme estabelecido pelo ANATEL na Resolução nº 460 /2007.

5.1.5. A CONTRATADA apresentará um Preposto, por meio de seu representante legal da Contratada. A apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.6. A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias corridos após a solicitação da Contratante, o prazo supramencionado poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

5.1.7. O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Sendo, quaisquer interrupções não programadas.

5.1.8. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, sob penalidade de multa;

5.2. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, através de rede própria ou de outras operadoras, sem ônus.

5.3. Especificações Gerais para os itens:

5.3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar que está no apêndice deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratante designará servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato, o qual será o servidor responsável pelo acompanhamento e gestão de todos os assuntos inerentes ao serviço, objeto contrato, através dos meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail e escritório).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços deverão ser executados com base no IMR – Instrumento de Medição de Resultado conforme documento elaborado pelo órgão gerenciador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção ocorrerá através de adesão a ata de registro de preços do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2022, realizado pelo IF Farroupilha, UASG 158127.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.718,44

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$309,87 (trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R\$9.296,10 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) durante a vigência contratual de 30 meses.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 20RL

Tipo de Ação: Atividade

Fonte: 1000000000

PTRES: 170742 (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES)

Plano Interno: L20RLP0100N (GESTAO ADMINISTRATIVA - FUNCIONAMENTO)

Natureza da Despesa e Subitem: 339039-58 (SERVICOS DE TELECOMUNICACOES)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VINICIUS MORAIS NANGINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/04/2023 às 14:34:19.

RAFAEL HENRIQUE RAMPANELLI

Agente de contratação

